

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 90/2022 - PROPPI/UEMS

#### ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA – CIPE/UEMS (BIÊNIO 2023-2025)

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a eleição de docentes para preenchimento de vagas do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS) para os representantes das Áreas de Conhecimento gestão 2023-2025, conforme Resolução CEPE/UEMS Nº 2.008, de 31 de outubro de 2018 que homologa as alterações pela Deliberação nº 243 de 28 de agosto de 2018 e pela Deliberação nº 134 de 10 de abril de 2014, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que altera o Regulamento do Comitê Interno de Pesquisa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS).

#### 1. DA REPRESENTAÇÃO

**1.1** O Comitê Interno de Pesquisa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS) é formado por servidores do quadro efetivo da UEMS e garante, por meio de eleição, a representatividade de cada uma das Áreas de Conhecimento, conforme descrito abaixo:

- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Agrárias;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas;
- Linguística, Letras e Artes.

**1.2** Os representantes titulares e os representantes suplentes de cada uma das áreas de conhecimento serão eleitos por seus pares.

**1.3** Para a representatividade das Áreas de Conhecimento, será considerada a área de concurso do docente.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

**2.1** Para concorrer no processo eletivo do CIPE/UEMS o docente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro efetivo da UEMS, com titulação mínima de mestre;
- b) Ter experiência em atividades de consultorias de projetos e/ou relatórios junto à Divisão de Pesquisa (DP) PROPPI/UEMS;
- c) Ter experiência em orientação de iniciação científica;
- d) Já ter coordenado projeto de pesquisa cadastrado na DP;
- e) Não estar afastado a qualquer título, pela Instituição;
- f) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar na UEMS.

**2.2** O não atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 2.1 e suas alíneas implica no indeferimento da inscrição.

#### 3. DAS VAGAS

**3.1** As vagas para este pleito estão distribuídas por Área de conhecimento, conforme quadro abaixo:

| Área de conhecimento        | Nº vagas Titular | Nº vagas Suplente |
|-----------------------------|------------------|-------------------|
| Ciências Exatas e da Terra  | 02               | 02                |
| Ciências Biológicas         | 02               | 02                |
| Engenharias                 | 02               | 02                |
| Ciências da Saúde           | 02               | 02                |
| Ciências Agrárias           | 02               | 02                |
| Ciências Sociais Aplicadas  | 02               | 02                |
| Ciências Humanas            | 02               | 02                |
| Linguística, Letras e Artes | 02               | 02                |

**3.2** O CIPE garante por meio de eleição a representatividade de 2 (dois) membros representantes titulares e 2 (dois) suplentes de cada uma das grandes Áreas de conhecimento, eleitos por seus pares.

**3.3** Nas Áreas de conhecimento que não tiverem candidatos inscritos, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá realizar nova eleição para a complementação da composição do CIPE.

#### 4. DO MANDATO

**4.1** O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos, correspondente ao período fevereiro/2023 a janeiro/2025.

**4.2** Em caso de desligamento de qualquer um dos titulares, o suplente assumirá automaticamente.

**4.3** Poderá ser desligado do Comitê e perder o mandato o membro do CIPE que:

- a) deixar de pertencer ao quadro permanente da UEMS no período do mandato;
- b) faltar a 2 (duas) reuniões sem justificativa e sem a representação do suplente;

c) ter sido penalizado em processo administrativo em razão de desvios éticos ou administrativos.

**4.4** Os casos previstos no item 4.3 e suas alíneas aplicar-se-á também aos membros suplentes, em substituição aos titulares.

**4.5** O desligamento do membro do CIPE e a ausência de um suplente que represente a área, implicará em nova eleição.

**4.6** Havendo vacância da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

## 5. DOS PRAZOS

**5.1** Os prazos relacionados às várias etapas do processo objeto deste edital são apresentados no calendário abaixo:

| CRONOGRAMA          |  |
|---------------------|--|
| DATAS               | ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO                 |
| 28/10/2022          | Divulgação do Edital                       |
| 31/10/22 a 16/11/22 | Período de inscrições                      |
| 18/11/22            | Homologação das inscrições                 |
| 18 a 21/11/22       | Período para reconsiderações/recursos      |
| 25/11/22            | Homologação das inscrições pós recurso     |
| 01 e 02/12/22       | Eleição                                    |
| 06/12/22            | Homologação do resultado                   |
| 06 e 07/12/22       | Período para reconsiderações/recursos      |
| Até 13/12/22        | Homologação do resultado final pós recurso |

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições dos docentes serão realizadas somente por e-mail (apoioesquisa@uems.br), no período de 31 de outubro a 16 de novembro de 2022.

**6.2** No assunto do e-mail deverá constar: INSCRIÇÃO CIPE/UEMS 2023-2025 e no corpo do e-mail, o docente deverá informar os seguintes dados:

- Nome completo
- Titulação
- Área de conhecimento (concurso)
- Unidade Universitária
- Telefone pessoal e e-mail institucional

## 7. DAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA – CIPE/UEMS

**7.1** O CIPE/UEMS é o órgão consultivo responsável por zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes das atividades de pesquisa e iniciação científica institucional e propor políticas de incentivo e desenvolvimento com o objetivo de assessorar e direcionar políticas de auxílio à Divisão de Pesquisa/PROPPI.

**7.2** Ao CIPE/UEMS Compete:

- participar na discussão da elaboração de editais internos da PROPPI, por meio da DP;
- avaliar e selecionar as propostas de projetos da DP/PROPPI;
- discutir, participar e indicar diretrizes para a organização e realização do Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da UEMS;
- sugerir alterações ou reformulações nos regulamentos que regem o Programa de Pesquisa e o Programa de Iniciação Científica (PIC);
- julgar recursos referentes às questões da Pesquisa e do PIC, quando solicitado pela PROPPI;
- acompanhar e divulgar o calendário das atividades de Pesquisa, Iniciação científica e reuniões.

**7.3** O CIPE/UEMS se reunirá ordinariamente de acordo com o cronograma estabelecido pela Divisão de Pesquisa, e poderá se reunir extraordinariamente quando necessário.

**7.4** As reuniões ocorrerão com, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

## 8. DOS VOTANTES

**8.1** Poderão votar no processo eletivo da composição do CIPE todos os docentes efetivos da UEMS.

**8.2** Cada votante poderá votar por uma única vez.

## 9. DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

**9.1** O processo eleitoral será coordenado pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS, amparada pelo Regulamento do Comitê Interno de Pesquisa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS), de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital.

**9.2** A Divisão de Pesquisa contará com o auxílio da DINF (Diretoria de Informática) da UEMS.

**9.3** As eleições serão realizadas online, por meio do endereço: <https://votacao.uems.br/>, com início às 8h do dia 01 de dezembro e encerramento às 23h59min do horário de Mato Grosso do Sul do dia 02 de dezembro de 2022.

**9.4** Cada votante terá acesso à página das eleições, através de seu login institucional.

**9.5** Ao digitar o login de acesso aparecerá a lista de eleições, o votante deve clicar na eleição da área na qual se enquadra.

**9.6** Na área em que se enquadra, deverá clicar em "votar nesta eleição".

**9.7** O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

**9.8** A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no item 5 (cinco) desse Edital.

**9.9** Caso o login já tenha sido utilizado e o votante tente votar novamente, o sistema computará o último voto.

**9.10** Caso ocorram problemas ao efetuar o login, o votante pode encontrar ajuda no link <https://votacao.uems.br/ajuda/> ou entrar em contato com o Setor de Apoio à Pesquisa DP/PROPI-UEMS pelo e-mail: [apoiopesquisa@uems.br](mailto:apoiopesquisa@uems.br) ou pelos telefones (67) 3902-2538 e (67) 3902-2532, no horário das 7h30min às 11h30min – 12h30min às 16h30min.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Divisão de Pesquisa/PROPI-UEMS, observado os prazos constantes no cronograma descrito no item 5 (cinco) desse Edital.

**10.2** O candidato inscrito poderá encaminhar recurso somente pelo e-mail [apoiopesquisa@uems.br](mailto:apoiopesquisa@uems.br), observado o prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado.

**10.3** No assunto do e-mail deverá constar: RECURSO CIPE/UEMS 2023-2025 e no corpo do e-mail, o candidato docente deverá informar os seguintes dados:

- Nome completo
- Titulação
- Área de conhecimento (concurso)
- Unidade Universitária
- Telefone pessoal e e-mail institucional
- Motivo do Recurso/Justificativa.

**10.4** Os recursos serão apreciados e decididos pela Divisão de Pesquisa/PROPI-UEMS, dentro dos prazos constantes no cronograma descrito no item 5 que descreve as várias etapas do processo objeto desse Edital.

**10.5** Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo e do endereço de e-mail estabelecidos nesse Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO RESULTADO FINAL

11.1 Os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos, dentro dos critérios especificados neste edital, serão declarados eleitos como representantes titulares da área, e os suplentes serão definidos de acordo com a ordem de colocação nas eleições, baseada no número de votos obtidos e/ou de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas.

11.2 Havendo candidato excedente ao número de vagas, esse ficará como cadastro de reserva e, caso necessário, será convocado para assumir sua vaga.

11.3 Após a divulgação do resultado e havendo empate entre os candidatos, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:

- I. Maior tempo de serviço na UEMS enquanto efetivo;
- II. Maior titulação;
- III. Maior idade.

11.4 A Divisão de Pesquisa/PROPI-UEMS tornará público o resultado final da eleição via publicação na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.

11.5 Recursos e casos omissos serão apreciados e decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Divisão de Pesquisa/PROPI-UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.6 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

## 12. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail ([apoiopesquisa@uems.br](mailto:apoiopesquisa@uems.br)) ou pelos telefones: (67) 3902-2538 / (67) 3902-2532.

Dourados, 27 de outubro de 2022.

**Alessandra Paim Berti**  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Em exercício**

**Extrato do Contrato N° 1793/2022/UEMS**

**N° Cadastral 20144**

**Processo:** 29/026786/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Veículo aéreo não tripulado - (VANT) - DRONE - Tipo: Quadricóptero), para atender ao Laboratório de Geoprocessamento da Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Termo de Convênio 981/2019 - UEMS/MPMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital e anexos, e Notas de Empenho 2022NE002072 e 2022NE002074 às quais este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS..

**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281290022 - convênio nº 981/2019/UEMS/MPMS, Natureza da Despesa 44905202